



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº _____, de 2015

Dispõe sobre a prática de Atividades Físicas e Esportivas em Clubes, Academias, Estabelecimentos Similares, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Considera-se obrigatório e imprescindível, para a prática de qualquer atividade física e esportiva, inclusive na mudança de nível ou acréscimo de carga, em clubes, academias e estabelecimentos similares, em todo território nacional, o preenchimento, pelo interessado, do Questionário de Prontidão para Atividade Física constante do Anexo I e do Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – Se o interessado for menor de idade, o Questionário e o Termo de Responsabilidade deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável legal, juntamente com sua autorização por escrito.

Art. 2º Fica dispensada a apresentação de atestado de exame médico para aptidão física ou a obrigatoriedade de qualquer outro exame de aptidão física aos interessados que responderem negativamente a todas as perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.

Parágrafo único – Aos que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do Questionário, será exigida a apresentação de atestado médico de aptidão física, devendo ser anotado e arquivado junto ao prontuário do interessado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Vigora, em poucos estados do país, um entendimento de que a responsabilidade para com a vida do usuário de alguns serviços é exclusiva de quem oferece o serviço. Tal entendimento vai de encontro ao entendimento científico de que, especialmente nos serviços da área da saúde, há corresponsabilidade das pessoas que buscam o serviço, que devem entender a importância de prestar todas as informações, sobre si próprio, seu estado de saúde, inclusive da preexistência de doenças, sintomas e mazelas que podem ser afetadas ou influenciadoras do tal serviço a ser prestado.

Pensar na proteção do cidadão deve ser uma constante para quem legisla, e o esforço deve ser sempre para proteger o lado mais carente, mais fraco, especialmente em





relações comerciais e/ou de consumo. E, não fujo disso nessa proposição. Mas o fato é que – legislações ultrapassadas, antigas, as quais a ciência superou seus méritos, precisam ser atualizadas, ajustadas, ao custo de justamente ser prejudicial a quem mais interessa: o cidadão brasileiro.

Por certo que a preocupação com a saúde é primordial para qualquer pessoa que deseje iniciar uma atividade física, mas não é crível que tal responsabilidade seja delegada somente aos estabelecimentos voltados à prática desportiva, ou ao Profissional que presta esse serviço, uma vez que o praticante é o maior interessado em resguardar a sua saúde e é de fato e de direito quem responde por si em todas as esferas.

Desta forma, exigências criadas por Leis Estaduais e Municipais sem permitir qualquer flexibilização da responsabilidade dos estabelecimentos que prestam tal serviço, acabam onerando demasiadamente o profissional ou a empresa por um dever que primordialmente compete ao praticante, o qual responde por seus atos e precisa ter plena ciência da recomendação ou não de acompanhamento médico e/ou de visitas mais rotineiras ao mesmo, a fim de prevenir doenças. E ainda, se transformam em mais um empecilho, mais uma dificuldade, para o indivíduo iniciar uma ação que, se bem orientada, será 100% segura e benéfica, gerando maior oportunidade de se conseguir melhor **QUALIDADE DE VIDA!**

Como forma de se buscar um “meio termo” que assegure a ciência desta necessidade e recomendação ao praticante sem criar uma obrigação que extrapole a alçada do profissional/prestador de serviços, e ao mesmo tempo dando solução nacional, respaldada cientificamente e que facilitará o ingresso de pessoas na busca por saúde, proponho o presente Projeto de Lei para flexibilizar sem comprometer a preocupação, o cuidado, com a vida do praticante; pelo que conto com apoio dos nobres pares para a mais imediata aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **ROMÁRIO**





ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA

Este Questionário tem por objetivo identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início ou do aumento de nível da atividade física. Por favor, assinale “sim” ou “não” às seguintes perguntas:

- 1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração ou pressão arterial, e que somente deveria realizar atividade física supervisionada por profissionais de saúde?
() sim () não
- 2) Você sente dores no peito quando caminha ou pratica atividades cotidianas?
() sim () não
- 3) No último mês, você sentiu dores no peito ao praticar atividade física?
() sim () não
- 4) Você apresenta algum desequilíbrio devido à tontura e/ou perda momentânea da consciência?
() sim () não
- 5) Você possui algum problema ósseo ou articular, que pode ser afetado ou agravado pela atividade física?
() sim () não
- 6) Você toma atualmente algum tipo de medicação de uso contínuo?
() sim () não
- 7) Você realiza algum tipo de tratamento médico para pressão arterial ou problemas cardíacos?
() sim () não
- 8) Você realiza algum tratamento médico contínuo, que possa ser afetado ou prejudicado com a atividade física?
() sim () não
- 9) Você já se submeteu a algum tipo de cirurgia, que comprometa de alguma forma a atividade física?
() sim () não
- 10) Sabe de alguma outra razão pela qual a atividade física possa eventualmente comprometer sua saúde?
() sim () não





ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Declaro que estou ciente de que é obrigatório responder ao *Questionário de Prontidão Para Atividade Física*, constante na Lei, _____ (número desta lei quando sancionada), antes de iniciar ou aumentar o nível de atividade física pretendido, e se ao menos uma das respostas for positiva, deverei conversar com um médico, para que esse profissional avalie a necessidade de exames médicos a fim de atestar o início ou a alteração da citada atividade física.

Declaro ainda, assumir plena responsabilidade pela realização de qualquer atividade física sem o atendimento desta recomendação.

(Local e data)

